



CARTA DE PERNAMBUCO

Os(as) participantes do V CMATIC- CONGRESSO NACIONAL SOBRE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e do III SEMINÁRIO SOBRE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NOS PAÍSES DO MERCOSUL, realizados de 23 a 26 de outubro de 2005, nas cidades de Olinda e Recife, expressam publicamente a sua satisfação em ter abordado temas que representam desafios na busca de um conjunto de ações sustentáveis para o enfrentamento dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Nós, representantes do Governo, dos(as) Trabalhadores(as) e dos(as) Empregadores(as), profissionais da área de segurança e saúde e outros atores da sociedade civil organizada, destacamos a educação, a prevenção e a responsabilidade social no contexto do desenvolvimento sustentável, como eixos fundamentais para a construção de um projeto de sociedade que concilie o crescimento econômico, a proteção do meio ambiente e a justiça social, tomando por base as seguintes premissas:

1. O desenvolvimento e o crescimento econômico deverão estar inseridos no contexto da responsabilidade social, com a preservação dos direitos fundamentais do(a) trabalhador(a), destacando-se o direito a um ambiente seguro e saudável;
2. O aprimoramento das normas legais e técnicas, especialmente da Norma Regulamentadora NR-18, é fundamental;
3. A introdução das novas tecnologias nos processos produtivos deverá garantir a segurança, a saúde do trabalhador e da trabalhadora e a proteção do meio ambiente;
4. A gestão da segurança e saúde no ciclo de vida do empreendimento deve ser considerada fator de competitividade e fundamento do negócio sustentável. Os(as) empregadores(as) reivindicam mais financiamento e redução da carga fiscal e tributária. Os trabalhadores e as trabalhadoras advogam o condicionamento do financiamento da produção à adoção de critérios de segurança e saúde no trabalho e à preservação do meio ambiente;
5. Todos(as) os(as) trabalhadores(as) devem ter a garantia da educação como direito de saber e de conhecer, destacando-se que todas as ações preventivas só terão efetividade se fundamentadas em processos educacionais articulados com a vivência do(a) trabalhador(a). Que sejam incluídos nos currículos escolares, em todos os níveis, conteúdos sobre segurança e saúde dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente;



6. As experiências da União Européia, dos países do Mercosul e do Chile em Segurança e Saúde na Indústria da Construção, particularmente na questão da formação profissional, devem possibilitar o intercâmbio que permitam melhorias na área de segurança e saúde do(a) trabalhador(a) e meio ambiente, bem como maior comprometimento de empregadores(as), de trabalhadores(as) e governos;

7. É fundamental uma maior atuação do Estado em relação ao combate aos acidentes e as doenças na indústria da construção. Todas as formas do trabalho que ensejem precarização e exclusão social devem ser combatidas, aí incluídas as cooperativas fraudulentas e várias práticas ilegais de terceirização;

8. Em todos os locais de trabalho devem ser desenvolvidos sistemas que permitam detectar os agravos à saúde do(a) trabalhador(a) e, desta forma, enfrentar a invisibilidade das doenças relacionadas ao trabalho, revelando os adoecimentos subnotificados, sem definição do nexos causal, que minimizam os efeitos e impedem as intervenções pró-ativas. O fortalecimento das organizações por local de trabalho voltadas para a segurança e saúde é de fundamental importância;

9. O Governo, os(as) trabalhadores(as) e os(as) empregadores(as) devem comprometer-se com a implementação de políticas, programas e diretrizes relativas à segurança e à saúde no trabalho e a preservação do meio ambiente.

10. A ética profissional deve nortear todos os processos na elaboração, implementação e acompanhamento dos Programas de Segurança e Saúde, considerando o trabalhador a partir de valores humanísticos e de seu direito fundamental e mais sagrado: a vida;

11. A implementação efetiva das Diretrizes da OIT Sobre Sistemas de Gestão da SST (ILO – OSH 2001) deve ser incentivada, dando prosseguimento às ações decorrentes da assinatura da declaração de adoção dessas diretrizes por ocasião da abertura solene deste Congresso. Os esforços tripartites para conclusão do processo de ratificação das convenções da OIT pertinentes à matéria devem ser envidados;

12. A experiência tripartite deve ser consolidada e ampliada por meio do exercício da negociação, da busca do consenso e do controle social. Deve ser reforçado e consolidado o papel do Comitê Permanente Nacional - CPN e dos Comitês Permanentes Regionais Sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - CPRs na definição e operacionalidade dos programas e políticas de segurança e saúde na construção;

13. O Governo, Trabalhadores(as) e Empregadores(as) comprometem-se a construir e consolidar os caminhos para aprimorar os sistemas relativos à segurança, à saúde e a preservação do meio ambiente, garantindo-se trabalho decente, base de uma cidadania plena.

Olinda, 26 de outubro de 2005.